



Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/03/2008 às 15:46
/Matr.:
CONGRESSO NACIONAL

MPV-421

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/03/2008	Proposição MP 421/2008	
Autores FERNANDO CORUJA - PPS/SC		nº do prontuário 478
1. () Supressiva 2. () substitutiva 3. () modificativa 4. (x) aditiva 5. () Substitutivo global		

TEXTO / JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória em epígrafe, o seguinte artigo:

Art. O *caput* do Art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41-A. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base, pelo menos, nos mesmos percentuais utilizados para o cálculo do reajuste, do aumento real e de quaisquer outras vantagens conferidas ao salário mínimo.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

A adoção de critérios diferenciados para o reajuste de aposentados e pensionistas vem gradativamente reduzindo o poder aquisitivo de todos aqueles que recebem benefícios superiores ao salário mínimo. Trata-se de condenável prática segregatória que não pode prevalecer e que atenta contra a isonomia que deveria nortear a condução de qualquer política salarial em nosso país.

Sala da Comissão, em 04 de março de 2008.

Dep. **FERNANDO CORUJA**
PPS/SC

